



PROCESSO N° 326/17

PROTOCOLO N° 14.482.295-1

DATA:20/02/17

PARECER CEE/CEMEP N° 413/18

APROVADO EM 17/10/18

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de alteração do Parecer CEE/CEMEP n° 169/17, de 04/04/17, que autorizou o funcionamento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, concomitante ao Ensino Médio, a ser ofertado nas instituições da Rede Pública Estadual de Ensino do Paraná, referente ao prazo de autorização para funcionamento do curso, da matriz curricular e da atualização da relação das instituições de ensino que ofertarão a forma concomitante.

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

EMENTA: Alteração do Plano de Curso. Observância à Deliberação n° 05/13-CEE/PR. Parecer favorável .

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação/Seed/PR, pelo Despacho de 05/09/18, solicitou a alteração do Parecer CEE/CEMEP n° 169/17, de 04/04/17, que autorizou o funcionamento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, concomitante ao Ensino Médio, a ser ofertado nas instituições da Rede Pública Estadual de Ensino do Paraná, referente ao prazo de autorização para funcionamento do curso, à matriz curricular e à atualização da relação das instituições de ensino que ofertarão a forma concomitante e da matriz curricular.

O Departamento de Educação e Trabalho, fl. 71, justificou a solicitação:

(...) Em 16/12/16, o DET/Seed encaminhou para o Ministério da Educação o termo de Compromisso para a oferta de Cursos Técnicos Concomitantes ao Ensino Médio, no âmbito do PRONATEC – MEDIOTECH, integrante do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, nos termos da Lei n° 12513, de 26/10/11, e da Portaria MEC n° 817, de 13/08/15, no âmbito da Bolsa Formação. A Seed/PR, na condição de ofertante comprometeu-se com a oferta de Cursos Técnicos na forma concomitante, para estudantes regularmente matriculados no Ensino Médio da Rede Pública de Educação para o início da oferta no 2º semestre de 2017. A indicação de instituições de ensino feita pelo DET utilizou os seguintes critérios:

a) estar com os atos legais em dia



PROCESSO Nº 326/17

b) ofertar cursos técnicos da mesma habilitação em outras formas: integrado ou subsequente.

Para a execução da oferta, no primeiro semestre de 2017, foram solicitadas autorizações para funcionamento de 45 (quarenta e cinco) cursos, por meio de protocolos únicos, realizado pelo Departamento de Educação e Trabalho, sendo emitidos os Pareceres de Autorização por esse Conselho Estadual de Educação, com prazos determinados, conforme a legislação vigente.

Embora a Seed/PR faça a indicação das instituições de ensino, cabe ao MEC, de acordo com critérios definidos na pactuação, a escolha final das ofertas.

Considerando que o prazo de autorização de alguns cursos expirou, bem como a necessidade de atualização da relação de instituições de ensino, com a inclusão de novas ofertas de cursos técnicos, o DET/Seed solicita a este Egrégio Conselho Estadual de Educação a alteração dos Pareceres emitidos no ano de 2017, referente:

- ao prazo de autorização para funcionamento, concedendo novo prazo por igual período, a partir do 1º semestre do ano de 2019;
- a atualização da relação das instituições de ensino inclusas nos referidos pareceres, e
- a alteração de alguns Planos de Curso que foram reestruturados.

2. Mérito

Trata-se do pedido alteração do Parecer CEE/CEMEP nº 169/17, de 04/04/17, que autorizou o funcionamento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, concomitante ao Ensino Médio, a ser ofertado nas instituições da Rede Pública Estadual de Ensino do Paraná, referente ao prazo de autorização para funcionamento do curso, da matriz curricular e da atualização da relação das instituições de ensino que ofertarão a forma concomitante.

O Departamento de Educação e Trabalho DET/Seed, fl. 78, pelo Despacho de 05/09/18, solicitou:

(...) O Departamento de Educação e Trabalho/Seed, solicita o retorno do presente protocolado ao Conselho Estadual de Educação, para fins de alteração do Parecer CEE/CEMEP nº 169/17, de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, concomitante ao Ensino Médio, nas instituições da Rede Pública Estadual de Ensino, conforme justificativa à fl. 71, e considerando a necessidade de:

- alteração da matriz curricular do curso, conforme “DE” “PARA”, às fls. 72 e 73.

– alteração do prazo de autorização concedido no Parecer CEE/CEMEP nº 169/17, por igual período, a partir do 1º semestre do ano de 2019;

– atualização da relação das instituições de ensino da Rede Pública Estadual de Ensino, relacionadas no referido Parecer;



PROCESSO Nº 326/17

Informamos que o curso já foi implantado nas seguintes instituições de ensino relacionadas no Parecer CEE/CEMEP nº 169/17:

- Município Curitiba:
Instituições de Ensino - Colégio Estadual Pedro Macedo e Colégio Estadual Professora Maria Aguiar Teixeira

- Município Londrina:
Instituição de Ensino – Colégio Estadual Vicente Rijo

Anexo, fl. 80, consta a nova relação das instituições de ensino da Rede Pública Estadual de Ensino, a serem contempladas com a oferta do referido curso, com a atualização dos atos legais.

Proposta de Alteração da Matriz Curricular fls. 72 e 73:**De:**

Matriz Curricular DE

Fls.
I

Matriz Curricular									
Estabelecimento:									
Município:									
Curso: TÉCNICO EM INFORMÁTICA									
Forma: CONCOMITANTE					Implantação gradativa a partir do ano de 2017				
Turno:					Carga horária: 1200 horas				
					Organização: Semestral				
DISCIPLINAS			SEMESTRES						HORAS
			1ª		2ª		3ª		
			T	P	T	P	T	P	
1	4445	ANÁLISE E PROJETOS			32	16	32	32	112
2	4443	BANCO DE DADOS			32	32	32	32	128
3	735	COMPUTAÇÃO GRÁFICA	16	32					48
4	3514	FUNDAMENTOS DO TRABALHO					32		32
5	4492	FUNDAMENTOS E SUPORTE DE COMPUTADORES	32	32	32	32	32	32	192
6	4405	INFORMÁTICA INSTRUMENTAL	32	48	32	16			128
7	1102	INGLÊS TÉCNICO	32						32
8	4441	INTERNET E PROGRAMAÇÃO WEB	32	32	32	32	32	32	192
9	4409	LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO	16	32	16	32	16	32	144
10	1348	LÓGICA COMPUTACIONAL	32						32
11	294	PRÁTICA DISCURSIVA E LINGUAGENS	32						32
12	4484	REDES			32	32	32	32	128
TOTAL			400		400		400		1200



PROCESSO Nº 326/17

Para:

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E TRABALHO

PARA:

Matriz Curricular				
Estabelecimento:				
Município:				
Curso: TÉCNICO EM INFORMÁTICA				
Forma: CONCOMITANTE			Implantação gradativa a partir do ano de:	
Turno:			Carga horária: 1200 horas	
			Organização: Semestral	
DISCIPLINAS	SEMESTRES			HORAS
	1ª	2ª	3ª	
1 4445 ANÁLISE E PROJETOS		48	64	112
2 4443 BANCO DE DADOS		64	64	128
3 735 COMPUTAÇÃO GRÁFICA	64			64
4 3514 FUNDAMENTOS DO TRABALHO			32	32
5 4492 FUNDAMENTOS E SUPORTE DE COMPUTADORES	64	64	64	192
6 4405 INFORMÁTICA INSTRUMENTAL	48	48		96
7 1102 INGLÊS TÉCNICO	32			32
8 4441 INTERNET E PROGRAMAÇÃO WEB	64	64	64	192
9 4409 LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO	64	48	48	160
10 1348 LÓGICA COMPUTACIONAL	32			32
11 294 PRÁTICA DISCURSIVA E LINGUAGENS	32			32
12 4484 REDES		64	64	128
TOTAL	400	400	400	1200

Relação das instituições de Ensino da Rede Pública Estadual de Ensino, fl. 80, para ofertar o Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, concomitante ao Ensino Médio:

RELAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO QUE OFERTARÃO O CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA - CONCOMITANTE AO ENSINO MÉDIO								
NRE	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	CREENCIAMENTO /RENOVAÇÃO	AUTORIZAÇÃO DO CURSO			RECONHECIMENTO DO CURSO	
			ATO	INTEGRADO	SUBSEQUENTE	CONCOMITANTE	INTEGRADO	SUBSEQUENTE
MTN	ALMIRANTE TAMANDARÉ	CEEP THEODORO DE BONA	RES Nº 1493/14	RES 938/17		RES 29/2018		
MTN	COLOMBO	ANTONIO L BRAGA, C E-EF M PROFIS	RES Nº 5993/17		RES 707/06	RES 29/2018		RES 3776/18
MTN	PIRAQUARA	CE VILA MACEDO	RES Nº 5897/13	RES 1172/11		RES 29/2018	RES 3643/17	
MTN	PINHAIS	AMYNTAS DE BARROS, C E-EF M PROFIS	RES Nº 3894/18	RES 5363/10		RES 29/2018	RES 4207/15	
MTS	RIO NEGRO	ANTONINA, C E BAR DE-EF M N PROFIS	RES Nº 780/14		RES 2304/10	RES 29/2018		RES 1557/16
ASD	NOVA AURORA	MACHADO DE ASSIS, C E-EF M PROFIS	RES Nº 5879/13		RES 2378/10	RES 29/2018		RES 4462/16
CSC	CASCATEL	CARMELO PERRONE, C E PE-EF M PROFIS	RES Nº 2561/17	RES 4840/10	RES 1059/10	RES 29/2018	RES 2725/16	RES 2724/16
CSC	CASCATEL	CENTRO EST EDUC PROFIS PEDRO B NETO	RES Nº 974/16	RES 685/06	RES 684/06	RES 29/2018	RES 3301/13	RES 4485/17
CSC	CORBÉLIA	AMANCIO MORO, C E-EF M N PROFIS	RES Nº 3175/18	RES 4868/10	RES 4812/10	RES 29/2018	RES 4114/16	RES 385/16
CSC	VERA CRUZ DO OESTE	PARANAGUA, C E MQ DE-EF M PROFIS	RES Nº 2804/18		RES 6448/12	RES 29/2018		RES 5570/14
CTA	CURITIBA	ALCINDO FANAYA JR, C E P/SURDOS-EI EF M	RES Nº 1186/15		RES 2252/10	RES 29/2018		RES 3387/15
CTA	CURITIBA	BENTO M DA ROCHA NETO, C E-EF M PROFIS	RES Nº 338/13	RES 4832/10		RES 29/2018	RES 1309/15	
CTA	CURITIBA	FRANCISCO ZARDO, C E PROF-EF M PROFIS	RES Nº 2697/13	RES 4838/10	RES 667/06	RES 29/2018	RES 3022/15	RES 4866/14
CTA	CURITIBA	PARANA, C E DO-EF M PROFIS	RES Nº 2323/18		RES 323/06	RES 29/2018		RES 2830/14
DVZ	DOIS VIZINHOS	LEONARDO DA VINCI, CE-EF M PROF	RES. Nº 924/17		RES 323/06	RES 29/2018	RES 6277/14/15	RES 6279/14
FOZ	FOZ DO IGUAÇU	ULYSSES GUIMARAES, C E-EF M PROF	RES Nº 5620/17		RES 3521/10	RES 29/2018		RES 2807/15
FOZ	MEDIANEIRA	JOÃO M MONDRONE, C E-EF M PROF	RES. Nº 1471/17	RES 4850/10	RES 4896/10	RES 29/2018	RES 2574/15	
FNB	FRANCISCO BELTRÃO	CEIEBJA DE FRANCISCO BELTRAO - EF M P	RES Nº 6017/17	RES 186/11		RES 29/2018	RES 5340/14	
FNB	FRANCISCO BELTRÃO	EDUARDO VIRMOND SUPLYCY _ CE - EF M P	RES Nº 2406/17		4156/15	RES 29/2018		RES 5421/17
FNB	STO ANTÔNIO DO SUDOESTE	HUMBERTO DE CAMPOS, C E-EF M PROFIS	RES Nº 3240/17	RES 4788/10		RES 29/2018	RES 146/16	
GRE	MARILUZ	JOSE A DE ALMEIDA, C E-EF M P N	RES Nº 5220/17	RES 859/06	RES 103/06	RES 29/2018	RES 5702/14	RES 594/14
GRP	GUARAPUAVA	ANA VANDA BASSARA, C E-EF M PROF	RES Nº 556/18		RES 1711/05	RES 29/2018		RES 4348/18
GRP	GUARAPUAVA	FRANCISCO C MARTINS, C E-EM PROF	RES Nº 589/17	RES 889/06	RES 888/06	RES 29/2018	RES 2607/14	RES 1665/18
IBT	IBAITI	CENTRO EST EDUC PROFIS SEIJI HATANDA	RES Nº 5545/13	RES 703/16	RES 705/16	RES 29/2018		RES 1318/18
IBT	SIQUEIRA CAMPOS	MARIA AP C SALCEDO, C E PR-EF PROFIS	RES Nº 2961/18	RES 70/10		RES 29/2018		RES 3080/18
IVP	IVAIPORÃ	BARBOSA FERRAZ, C E-E M N PROFIS	RES Nº 2829/16		RES 1014/09	RES 29/2018		RES 5292/14
IVP	JARDIM ALEGRE	CRISTOVAO COLOMBO, C E-EM N P	RES Nº 3926/17	RES 4201/15	RES 3096/13	RES 29/2018		RES 4016/15
IVP	MANOEL RIBAS	RENI C GAMPER, C E PROFA-EM PROFIS N	RES Nº 4734/16		RES 1824/06	RES 29/2018		RES 02/18



PROCESSO Nº 326/17

JZO	ANDIRÁ	STELLA MARIS, C E-EF M PROFIS	RES 4481/17		RES 5290/10	RES 29/2018		RES 2793/16
JZO	JACAREZINHO	LUIZ SETTI, C E-E F M P N	RES Nº 1340/18	RES 208/06		RES 29/2018		RES 5665/16
JZO	STO ANTÔNIO DA PLATINA	RIO BRANCO, C E-EF M N PROFIS	RES Nº 3443/14	RES 863/06	1617/05	RES 29/2018	RES 3065/18	RES 4182/18
LOA	LOANDA	PARANA, C E-E F PROFIS	RES Nº 3313/17	RES 241/06	RES 1098/06	RES 29/2018	RES 2949/17	RES 2950/17
LOA	QUERÊNCIA DO NORTE	HUMBERTO DE CAMPOS, C E-EF M N PROFIS	RES Nº 3875/18		RES 1572/10	RES 29/2018		RES 2605/15
LDN	ALVORADA DO SUL	14 DE DEZEMBRO, C E-E F M P N	RES Nº 495/17		RES 3157/09	RES 29/2018		RES 2205/15
MGA	PAIÇANDU	PAICANDU, C E-EF M N PROFIS	RES Nº 1109/13		RES 4107/09	RES 29/2018		RES 1464/15
PRG	GUARATUBA	JOAQUIM DA S MAFRA, C E -EF M PROF	RES Nº 2372/13	RES 984/16		RES 29/2018		
PRV	NOVA ESPERANÇA	SAO VICENTE DE PAULA, C E-EF M N PROFIS	RES Nº 5755/16	RES 930/10	RES 923/10	RES 29/2018	RES 3132/18	RES 6304/14
PRV	PARANAVAI	PARANAVAI, C E DE-EF M N PROFIS	RES Nº 1964/17	RES 897/06	898/06	RES 29/2018	RES 3131/18	RES 484/14
PBC	CLEVELÂNDIA	ABILIO CARNEIRO, C E-EF M PROFIS	RES Nº 720/18		RES 674/06	RES 29/2018		RES 2057/18
PBC	CORONEL VIVIDA	ARNALDO BUSATO, C E-EF M N PROFIS	RES Nº 4771/16	RES 865/06	RES 1100/06	RES 29/2018	RES 2778/17	RES 1554/16
PBC	PALMAS	CARLOS, C E D-EF M N PROFIS	RES Nº 5921/17		RES 4875/10	RES 29/2018		RES 1938/16
PIG	NOVA TEBAS	CARLOS DRUM ANDRADE, C E-EF M N PROFIS	RES Nº 2671/17		RES 853/10	RES 29/2018		RES 1463/15
PIG	PALMITAL	JOAO F NEVES, C E DR-EF M N PROFIS	RES Nº 5190/17	RES 855/06		RES 29/2018	RES 1465/18	
PIG	PITANGA	ANTONIO DORIGON, C E-EF M PROFIS	RES Nº 2267/17	RES 856/06	RES 589/06	RES 29/2018	RES 6158/17	RES 6159/17
PGO	NOVA GROSSA	CENTRO EST EDUC PROFIS DE PONTA GROSSA	RES Nº 4597/14	RES 1934	RES 2270/10	RES 29/2018		RES 5942/14
PGO	PONTA GROSSA	KENNEDY, C E PRES-EF M PROFIS	RES Nº 1571/13	RES 689/06	RES 688/06	RES 29/2018	RES 903/15	RES 1683/15
TOO	TOLEDO	JARDIM EUROPA, C E-EF M PROFIS	RES Nº 5074/16	RES 891/06		RES 29/2018	RES 919/18	
TOO	GUAIÁRA	MENDES GONCALVES, C E-EF M PROF	RES. Nº 4785/16	RES990/06	RES 1830/05	RES 29/2018	RES 6356/14	RES 4040/16
TOO	PALOTINA	SANTO AGOSTINHO, C E-EF M PROFIS N	RES. Nº 2518/17	RES 896/06		RES 29/2018	RES 918/18	
TOO	TERRA ROXA	CENTRO EST EDUC PROFIS PAULO R SOUZA	RES. Nº 5482/13	RES 6653/17		RES 29/2018		
UMR	ALTÔNIA	MALBA TAHAN, C E-EM N P	RES Nº 3309/17		RES 6376/14	RES 29/2018		RES 4708/16
UMR	CRUZEIRO OESTE	TAMANDARÉ, C E ALM-EF M PROFIS	RES Nº 3456/17		RES 1026/06	RES 29/2018		RES 6355/14
UMR	IPORÁ	IPORA, C E DE-E F M P N	RES Nº 3306/17	RES 5262/12		RES 29/2018	RES 1180/18	
UMR	UMUARAMA	PEDRO II, C E-EF M PROFIS	RES Nº 4878/17		RES 574/06	RES 29/2018		RES 5283/14
UVA	UNIÃO DA VITÓRIA	SAO CRISTOVAO, C E-EF M PROFIS	RES Nº 1703/14	RES 5052/10	RES 1602/05	RES 29/2018	RES 2685/16	RES 3147/18
WBZ	JAGUARIAÍVA	RODRIGUES ALVES, C E-EF M N PROFIS	RES Nº 2836/18	RES 2342/11	RES 3360/11	RES 29/2018	RES 15775/15	RES 1569/15
WBZ	WENCESLAU BRAZ	SEBASTIAO PARANA, C E DR-EM PROFIS N	RES Nº 2218/17		RES 3499/09	RES 29/2018		RES 5588/14

Diante do solicitado pelo Departamento de Educação e Trabalho/Seed, faz-se necessário alterar a matriz curricular, prorrogar o prazo de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, concomitante ao Ensino Médio, até 31/12/20, e incluir os Centros Estaduais de Educação Profissional: Theodoro de Bona, município de Almirante Tamandaré, e Paulo Renato Souza, município de Terra Roxa e dos Colégios Estaduais: Vila Macedo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de Piraquara e Santo Agostinho – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, município de Palotina, na relação das instituições da Rede Pública Estadual de Ensino do Paraná, constante no mérito do Parecer CEE/CEMEP nº 169/17, de 04/04/17. (fls. 80 a 81)

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à alteração do Parecer CEE/CEMEP nº 169/17, de 04/04/17, nos seguintes termos:

a) prorrogação do prazo de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, concomitante ao Ensino Médio, das instituições da Rede Pública Estadual de Ensino do Paraná, relacionadas no Parecer CEE/CEMEP nº 169/17, de 04/04/17, até 31/12/20;



PROCESSO N° 326/17

b) inclusão dos Centros Estaduais de Educação Profissional: Theodoro de Bona, município de Almirante Tamandaré e Paulo Renato Souza, município de Terra Roxa e dos Colégios Estaduais: Vila Macedo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de Piraquara e Santo Agostinho – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, município de Palotina, na relação das instituições da Rede Pública Estadual de Ensino do Paraná, constante no mérito do Parecer CEE/CEMEP n° 169/17, de 04/04/17;

c) alteração da matriz curricular, constante no mérito deste Parecer.

Cópia deste Parecer deverá acompanhar o Parecer CEE/CEMEP n° n° 169/17, de 04/04/17.

Encaminhamos cópia deste Parecer e o processo à Secretaria de Estado da Educação para as providências.

É o Parecer.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 17 de outubro de 2018.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP